



Ata

Reunião: Reunião Ordinária, número 16 do dia 16 de setembro de 2020

===No dia 16 de setembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Falcão** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela **Assistente Técnica, Miriam Faria**.-----

===Não esteve presente o Senhor Vereador João Paulo Tanissa que informou da sua ausência por motivos profissionais, via email datado de 11 de Setembro de 2020, e que solicita a justificação da sua falta na presente reunião pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, foi deliberado por **unanimidade** justificar a sua falta.-----

===Foi presente um email, datado de 02 de setembro de 2020, do Senhor Vereador Luís Cané que solicita a justificação da sua ausência na reunião de 02 de setembro de 2020, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, foi deliberado por **unanimidade** justificar a sua falta. O Senhor Vereador Luis Cané não participou na votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 02 de setembro que, após a votação, foi aprovada por **maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís Cané, por não ter estado presente naquela reunião**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de setembro de 2020 que nesta data, o saldo em dinheiro era de: **mil duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos**; Operações Orçamentais: **trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e oito euros e treze cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e cinquenta mil e trezentos e trinta e oito euros**.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, na sequência do Despacho 8703/2020, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal irá convocar uma sessão no próximo dia 13 de outubro, para eleição do Presidente da CCDRA- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores da receção de dois pedidos que, não tendo sido inseridos na ordem de trabalhos para esta reunião, carecem de tratamento imediato. Explicou que a Senhora Ana Branco, a quem foi adjudicada uma loja no Mercado Municipal, depois de confrontada com a minuta do contrato de arrendamento, veio desistir do arrendamento da loja uma vez que o valor é muito acima do que esperava, e solicita a devolução da caução paga. Neste sentido o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a autorização do Executivo Municipal para proceder ao deferimento do pedido, remetendo-o posteriormente a ratificação, sendo que os Senhores Vereadores concordaram com o proposto. Relativamente ao segundo pedido, explicou que a Associação Desportiva de Alter solicitou o adiantamento do pagamento do subsídio a atribuir às coletividades. Mencionou que continuando a realizar-se, a atividade futebolística está sujeita a condicionalismos, como a necessidade de se fazerem testes de despiste à COVID-19, o que tem custos. Sugeriu que se atribua o mesmo valor que no ano anterior, contudo, que o mesmo seja pago em parcelas, sob pena do campeonato poder parar mediante a atual situação que o país vive. Mais referiu tratar-se de uma associação que desenvolve uma atividade diferente das demais e que, se não for apoiada, dificilmente teremos desporto no concelho. O Senhor Vereador Hélder Sancho sugeriu que, uma vez que a Associação terá, inicialmente, uma despesa maior por conta do pagamento das inscrições dos atletas, a primeira parcela do pagamento do subsídio tenha um valor mais alto. O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a autorização do Executivo Municipal para proceder ao tratamento da questão que posteriormente remeterá para ratificação, sendo que os Senhores Vereadores concordaram com o proposto.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO QUATRO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO CINCO: Expediente.-----

UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal

- ===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----
- A) No dia 02 de setembro, participou numa visita ao Centro de Apoio à Terceira Idade – Sto. Estevão, em Chança, para entregar a todos os funcionários, em nome do Município, um kit de máscaras e álcool em gel, e máscaras aos utentes.-----
 - B) No dia 04 de setembro, participou também na visita efetuada ao Lar de Nossa Senhora da Conceição em Cunheira, para entregar os kit's de máscaras e álcool em gel aos funcionários e máscaras aos utentes.-----
 - C) No dia 08 de setembro, participou na reunião de acompanhamento da pandemia COVID-19 que se realizou por videoconferência, na qual os temas principais abordados foram a abertura do novo ano escolar, o transporte escolar e o ponto de situação da saúde pública. Destacou a presença nesta

reunião do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Dr. Jorge Seguro Sanches, e da Senhora Delegada Regional da Educação do Alentejo, Dra. Maria João Charrua. Relativamente às escolas, é reconhecida a falta de assistentes operacionais no Alto Alentejo. Referiu também que o Senhor Secretário de Estado realçou o desempenho dos autarcas, da proteção civil e a articulação bem-sucedida entre a proteção civil distrital e a municipal. Como as IPSS's continuam a ser uma preocupação constante, abordaram também a questão das visitas que continuam a ser feitas regularmente. Relativamente aos resultados da COVID-19, informou existirem, atualmente, 35 casos ativos no distrito, dos quais 6 em internamento no hospital de Portalegre e 5 também em internamento no hospital de Elvas.-----

- D) No dia 09 de setembro, recebeu o Senhor Eng.º Diogo Firmino para aferir a possibilidade de se realizar uma eventual prestação de serviços, no seguimento do pedido de licença sem vencimento efetuado pelo Senhor Chefe da Divisão da Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Henrique Fernandes. Explicou que a autarquia irá realizar um procedimento concursal para provimento desse lugar de direção e que, até à sua conclusão, o Senhor Eng.º Diogo Firmino aceitou realizar uma prestação de serviço que suprirá as necessidades da autarquia.-----

- E) No dia 10 de setembro, assinou o contrato da empreitada de requalificação do Bairro Social da Cunheira.-----

Neste mesmo dia, participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou por videoconferência, da qual destacou o facto do Ministério da Coesão Territorial ter incluído a Barragem do Pisão nas grandes obras públicas a realizar proximamente.-----

Também neste dia, juntamente com o Eng.º Francisco Parelho, reuniu com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, a pedido deste, que lhe apresentou algumas solicitações que estão a ser estudadas pelos serviços.-----

Ainda neste dia, esteve presente no aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão. Destacou a passagem ao Quadro de Honra do Comandante José Vargas.-----

- F) No dia 15 de setembro, esteve presente na reunião de acompanhamento da pandemia COVID-19 que se realizou por videoconferência.-----

- G) Devido ao estado de contingência decretado e respetivas normas emanadas pelo Governo, emitiu um comunicado relativo ao cancelamento do evento Alter ConVida. Mais informou que os dois concertos em falta serão reagendados para data oportuna.-----

- H) Relativamente aos trabalhos em curso no concelho, destacou que terminaram os trabalhos de arranjo de uma ribeira em Seda, em Alter do Chão continua a obra do Parque de Caravanismo, do Polidesportivo e da Casa da Fontinha, estão a ser ultimados os trabalhos no Pavilhão Gimnodesportivo e no Cineteatro Municipal, bem como está a ser recuperado o Chafariz da Praça da República.-----

DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores

===A Senhora Vice-Presidente informou:-----

- A) Nos dias 02 e 04 de setembro, acompanhou o Senhor Presidente da Câmara Municipal nas visitas aos lares de Chança e Cunheira para entrega das máscaras e álcool em gel aos funcionários e utentes.-----
Também no dia 04 de setembro, reuniu com as técnicas do projeto CLDS 4G, que lhe deram conhecimento do arranque do projeto. Destacou a articulação que o projeto está a ter com a escola com o objetivo de serem criadas salas de estudo diferenciadas.-----
- B) No dia 15 de setembro, participou na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, juntamente com o Dr. Fernandino Lopes e o Dr. José Vargas, na qual foi feita uma apresentação dos membros da CAP- Comissão Administrativa Provisória, apresentado o Plano de Contingência da escola bem como esclarecidas algumas dúvidas. Referiu que os elementos da CAP têm sido especialmente cautelosos no cumprimento das regras de higiene e segurança para salvaguarda dos alunos e de toda a comunidade escolar, mas que tal não tem sido, na prática, fácil.-----
Também neste dia, iniciou-se o prazo de apresentação das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior.-----
- C) Relativamente ao evento Alter ConVida, fez questão de agradecer a todos os funcionários que colaboraram no evento bem como à empresa organizadora que, com toda a certeza, contribuíram para o sucesso do mesmo, bem como a toda a comunidade e visitantes, pelo respeito demonstrado no cumprimento das normas exigidas que permitiu a fruição dos espetáculos. Informou também que os dois últimos concertos do evento serão reagendado para uma próxima oportunidade.-----

===O Senhor Vereador Hélder Sancho informou:-----

- A) No dia 10 de setembro, reuniu com o Presidente da CAP- Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas, para concertarem a questão do transporte escolar, que será realizado por dois autocarros e uma carrinha de 9 lugares.-----
Neste mesmo dia, esteve presente no funeral da ex-funcionária da autarquia, Senhora Palmira Oliveira.-

TRÊS: Propostas dos Membros do Executivo

Deliberação n.º167

Um: Proposta referente à primeira alteração do Mapa de Pessoal – 2020-----

===Foi presente a seguinte proposta sobre o assunto em referência:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do artigo 3.º da Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, sendo que no caso dos municípios esta competência cabe à Assembleia Municipal;-----



O n.º 1 do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, prevê que os serviços planeiam, aquando da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal;-----
Estas alterações ao mapa de pessoal têm sempre por horizonte as atribuições dos municípios tal como estas se encontram legalmente previstas, assim, e no cumprimento deste dispositivo legal, serão aditados no mapa de pessoal, os seguintes postos de trabalho através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:-----

- Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de gestão de recursos humanos) – Setor de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto (UOFAGECD);-----

- Um lugar de assistente técnico, para efeitos de consolidação definitiva na mobilidade intercarreiras, no Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia da UOFAGECD;-----

No que se refere às atividades de natureza temporária serão aditados à 1.ª alteração no mapa de pessoal para 2020, através da relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, e que se passam a discriminar:-----

- Um lugar de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) – Setor Administrativo, de Receita e Expediente afeto à UOFAGECD;-----

- Dois lugares de assistente operacional (cantoneiros de vias municipais) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Construção Civil e Higiene Urbana -, afeto à UOFOUSU;-----

- Um lugar de assistente operacional (mecânico) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Estações Elevatórias, furos e piscinas -, afeto à UOFOUSU;-----

- Um lugar de assistente operacional (coveiro) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Parque de Máquinas -, afeto à UOFOUSU;-----

- Um lugar de assistente operacional (canalizador) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Estações Elevatórias, furos e piscinas -, afeto à UOFOUSU.-----

No âmbito desta proposta foram igualmente extintos dois postos de trabalho, ambos pelo motivo de aposentação, que abaixo se descriminam:-----

- Um lugar de assistente técnico (assistente administrativo), em 01 de fevereiro de 2020;-----

- Um lugar de assistente operacional (mecânico), em 01 de maio de 2020, pelo motivo de aposentação;-----

- O posto de trabalho ocupado pelo trabalhador João Manuel Calado Belo integrado na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal), já não se encontrava preenchido na data de 31 de dezembro de 2019, devido ao deferimento de pensão de invalidez, embora com data de 18/06/2019, o expediente ter dado entrada no Setor Administrativo, de Receita e Expediente, na data de 7 de novembro (ofício n.º NDS0014877 371, de 11/11/2019, do Instituto da Segurança Social, após aprovação do mapa de pessoal, pelo órgão executivo, em 06/11/2019, e deliberação da Assembleia Municipal em 22/11/2019;-----

No ano de 2019, o mapa de pessoal tinha um total de 147 postos de trabalho entre ocupados e vagos, no mapa de pessoal para 2020 tinha um total de 145 postos de trabalho (devido à situação mencionada), e com a 1.ª alteração do mapa de pessoal para 2020 terá um total de 152 postos de trabalho entre ocupados e vagos.

Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, e caso mereça deliberação favorável, delibere remeter a mesma, assim como o mapa de pessoal que se lhe encontra anexo, juntamente com os documentos previsionais, à Assembleia Municipal para que este órgão, no uso da competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, assim como nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação destes documentos, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2020."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº168

Dois: Proposta referente à primeira alteração da Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal-2020-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

"Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e considerando que nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;-----

Propõe-se o seguinte:-----

-Recrutamento-----

Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

Dotação: 16.739,64€"-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº169

Tês: Proposta referente à Derrama para 2020-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

"Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, pela Lei.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º2/2020, de 31 de março), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que 'Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes, com



estabelecimento estável nesse território.'; Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, 'a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama'. Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, 'até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.' Face ao que antecede, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da assembleia municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2021, nos seguintes moldes:-----

- a) 1,50% - Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).-----

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº 170

Quatro: Proposta para alienação de eucaliptal que se situa junto da EM538 à Quinta de São Romão-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

"Considerando a existência de um magote de eucaliptos situados junto à E.M. 538 à Quinta de São Romão, em área social pertencente ao domínio público da responsabilidade do Município;

Considerando que o abate e posterior venda destes eucaliptos pode constituir uma receita extra para os cofres municipais; Face ao exposto PROPONHO ao Executivo que delibere no sentido de se iniciar um procedimento, por hasta pública, (por carta fechada), para venda de cerca de 75 eucaliptos com 14 ou 15 anos, onde se inclui o abate, o corte, a pesagem, o transporte e limpeza do terreno, ao abrigo do artigo n.º211, conjugado com o artigo n.º216 ambos do Código Regulamentar e ainda nos termos dos artigos constantes no Título VI-A do Decreto - Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

1 - Identificação do Bem: -----

Cerca de 75 eucaliptos com 14 ou 15 anos-----

2 – Valor Base de Licitação: -----

O valor base de licitação é de € 20,00 / tonelada (vinte euros).-----

3 – As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação;-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

4 – As propostas devem ser apresentadas até às 17h.00 do dia 23 de outubro, em sobrescrito fechado, indicando-se, no exterior do mesmo a identificação do proponente, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e que deve mencionar o seguinte: 'proposta para compra de eucaliptos.' e entregue no Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública, durante o horário normal de expediente (2.ª a 6.ª feira, das 9.00horas às 12h.30m e das 13h.30m às 17 horas), contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo com aviso de receção, para o endereço: Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município n.º 2 – 7 440 – 026 Alter do Chão.-----

5 – A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:-----

a) Certidão de não dívida às Finanças;-----

b) Certidão de não dívida à Segurança Social;-----

c) Declaração de não dívida ao Município;-----

6 – São excluídas as propostas que apresentarem um valor inferior ao valor base de licitação e que dêem entrada nos serviços após o prazo fixado para a sua apresentação;-----

7 – A Comissão que irá dirigir a Hasta Pública será composta pelos seguintes elementos:-----

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, que preside;-----

Vera Mónica Pires Cipriano, 1.º Vogal efetivo;-----

Joaquim João Grazina Amaro, 2.º Vogal efetivo;-----

Carla Alexandra Delicado Ventura – 1.º Vogal suplente;-----

Joaquim Manuel Antunes Vences Branco - 2.º Vogal suplente;-----

8 – A praça de licitação terá lugar no dia 28 de outubro, pelas 9h.30m no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tendo por base de licitação o valor da proposta mais elevada, sendo o valor mínimo dos lances fixado pela Comissão, o qual será de montante igual ou superior a 1% do valor base de licitação; -----

9 – O Pagamento será efetuado, na íntegra, na Tesouraria da Câmara Municipal, no ato do levantamento da madeira e após a respetiva pesagem;-----

O adjudicatário terá que comunicar à Câmara, com a antecedência de 3 dias, o dia e hora em que irá proceder ao abate dos eucaliptos. A pesagem da madeira cortada será efetuada em báscula a indicar pelo Município de Alter do Chão. O abate dos eucaliptos e a pesagem da respetiva madeira serão acompanhados por Técnico Municipal. Eventuais acidentes ou prejuízos causados a terceiros que possam resultar do abate dos eucaliptos são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.-----

10 – Caberá à Câmara Municipal a decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias contados desde a adjudicação provisória. -----

11 – A hasta pública deverá ser publicitada através de Edital no jornal: Alto Alentejo, pela afixação de Editais, na página oficial da Câmara, e ainda no Portal dos Contratos Públicos em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 266-B do CCP."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº171

Cinco: Proposta para aprovação da lista de ordenação dos candidatos à atribuição do Lote M49 sito no Loteamento da Zona Sul/Poente, em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

Considerando a lista anexa, resultante da ordenação dos candidatos conforme o previsto no nº1 do artigo 4º, do Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão do concurso para atribuição de um (1) lote de terreno, identificado por M 49. Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal que aprove a lista anexa. Mais se propõe que, caso o proposto no ponto anterior mereça a aprovação do Executivo Municipal, se comunique ao interessado dentro dos 20 dias uteis posteriores a obrigatoriedade de comparecer nos serviços municipais competentes, num dos oito dias seguintes, a fim de outorgar o contrato-promessa de compra e venda conforme nº1 do artigo 6º do presente regulamento."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº172

Seis: Proposta para fixação da Taxa de IMI para 2021-----

===Sobre o presente assunto foi presente a seguinte proposta:-----

"Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, Lei n.º 40/2016, de 19 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e 2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (prédios urbanos – 0,3% a 0,45%). Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a adotar os mínimos fixados na Lei para a taxa do IMI. Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2020, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:-----
- 0,3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.-----
A deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa acima referida, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI."-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº 173

Sete: Proposta para Instauração de Processo Disciplinar-----

===Foi presente a seguinte proposta:-----

"No dia 20 de Julho de 2020 deu entrada nos competentes serviços desta Câmara Municipal um requerimento de Paulo Alexandre Carvão Fangana a requerer o gozo de 12 dias de férias no período de 27 de Julho a 11 de Agosto de 2020; No dia 24 de Julho de 2020, por meu despacho o pedido de gozo de férias foi indeferido por motivos de conveniência do serviço, designadamente pelo facto de aquele espaço não se encontrar limpo e ser necessário assegurar o serviço de funerais; Acresce a este facto que, de acordo com a minha Ordem de Serviço nº2/2019, de 11 de Março, em caso de férias os serviços com número ímpar deverão ser assegurados por dois terços dos trabalhadores afetos, ora na situação em causa, o serviço é composto por três coveiros e um já se encontrava ausente do serviço, pelo que, a ser deferido este pedido somente ficaria um coveiro para assegurar o serviço em todo o município, situação que se revelaria intolerável; Este despacho teve por base o previsto no artigo 243º do Código do Trabalho e é aplicável aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas por força do disposto no artigo 4º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; O trabalhador teve conhecimento do teor do meu despacho de indeferimento do gozo de férias no período compreendido entre 27 de Julho e 11 de Agosto de 2020; Tal não o impediu de, á revelia do determinado naquele despacho, no período compreendido entre os dias 27 de Julho e 11 de Agosto de 2020 não ter comparecido ao serviço sem ter apresentado qualquer justificação legalmente prevista; O assistente operacional Paulo Alexandre Carvão Fangana, com este comportamento, violou de forma grave o dever de zelo, o dever de obediência e o dever de assiduidade, tal como se encontram previstos nas alíneas e), f) e i) do nº2 e caracterizados nos nºs 7, 8 e 11 todos do artigo 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas bem sabendo que está sujeito ao seu escrupuloso cumprimento. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no nº4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, instaure o competente processo disciplinar contra o assistente operacional Paulo Alexandre Carvão Fangana conducente à aplicação da pena de despedimento disciplinar, pelo facto de com o seu comportamento ter inviabilizado a manutenção do seu vínculo de emprego público tal como está previsto no artigo 187º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Mais proponho que seja designada instrutora do processo disciplinar a Srª Drª Vera Magro, Técnica Superior Jurista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Marvão."-----
Procedeu-se a votação através de escrutínio secreto.-----

Votos entrados na urna: 4-----

Votos sim: 4-----

Após votação por escrutínio secreto foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e instaurar procedimento disciplinar ao trabalhador Paulo Alexandre Carvão Fangana. Mais foi deliberado designar como instrutora do processo disciplinar a Sra. Dra. Vera Magro, técnica superior jurista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Marvão.-----

Deliberação nº 174

Oito: Auto de Transferência de Competências entre o Município de Alter do Chão e as Freguesias de Chancelaria, Cunheira e Seda-----

=== Foi presente a seguinte proposta:-----

- a) "Nos termos do nº2 do artigo 38º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas e que serão transferidas pelos municípios com exceção das que se insiram na previsão do nº4 do artigo 39º;-----
- b) O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, que concretiza, no que a esta matéria se refere, o previsto na Lei nº50/2018, de 16 de Agosto, prevê que, no prazo de 90 dias após a sua entrada em vigor, a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos com vista ao exercício das competências previstas no nº1 do seu artigo 2º;-----
- c) As restantes competências, agora alvo de transferência para aquelas três freguesias são já objeto de delegação por parte do Município de Alter do Chão, nomeadamente as referidas nas alíneas a), b), c), d) e f) do nº1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril através de acordo de execução celebrado ao abrigo dos artigos 132º a 136º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;-----
- d) Auscultar as freguesias para que estas manifestem a sua concordância em manter no seu âmbito as competências anteriormente alvo de delegação legal por via de acordo de execução, passando agora as mesmas a ser da sua responsabilidade legal por via do presente auto de transferência, concretizando a transferência de competências nos termos do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril;-----
- e) O exercício destas competências não determina o aumento da despesa pública global, prevista no ano da sua concretização e promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, concretizando uma boa articulação entre o município e a freguesia o que resulta numa melhoria dos serviços prestados às respetivas populações;-----
- f) Os acordos a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 39º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto, aos princípios constantes do seu nº2 já que resultam de um processo negocial entre este município e as freguesias atrás citadas e que possibilitou a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamento critérios relacionados com a caracterização de cada uma delas tratando de forma diferente realidades que não são iguais;-----

- g) A transferência de competências para as freguesias tem carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a população e capacidade de execução de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril;-----
- h) A promoção dos estudos necessários à concretização desta transferência de competências que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 9º do acima citado decreto-lei que prevê que os recursos financeiros são calculados tendo por base as estruturas de despesa e de receita que o município tem com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes dos acordos ou contratos respeitantes às mesmas encontra-se assegurada conforme demonstra o estudo presente no anexo II do Auto.-----
- i) A diferenciação necessária em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando o respetivo carácter rural ou urbano, a sua população, a sua capacidade de execução, face às infraestruturas/equipamentos a transferir, foi tida em consideração, resultando na diferenciação quanto às competências a transferir para as freguesias, neste caso, rurais de acordo com o disposto no nº3 do artigo 38º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto;-----
- j) A repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da sua concretização sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes em acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias o que resulta que no apuramento dos recursos a transferir fossem considerados recursos aproximados aos transferidos nesta data e para o mesmo efeito;-----
- k) Os recursos financeiros foram apurados, através de estudo baseado no critério de distribuição do (FFF) – Fundo de Financiamento das Freguesias logo subjacente aos critérios constantes no artigo 38º da Lei nº73/2013, de 03 de Setembro, onde foi também acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente na distribuição do FFF, que determina que a participação de cada freguesia não pode sofrer um acréscimo superior a 5% das transferências do ano anterior e ainda foi determinado que as transferências não sofrerão qualquer decréscimo em relação ao ano anterior;-----
- l) Estando subjacente na fórmula de cálculo do FFF, critérios de distribuição que ponderam a densidade populacional, o número de habitantes e a área, estão assegurados entre outros, os princípios da universalidade e da equidade estatuidos no nº2 do artigo 39º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto, bem como os estudos necessários à concretização da transferência de competências que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no nº3 do artigo 115º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;-----
- m) As competências agora a transferir, objeto do presente auto, são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pelas juntas de freguesia ao longo dos últimos anos através de acordos de execução mantendo-se a verificação da não exigência de afetação de recursos humanos e materiais;-----
- n) Que as competências previstas nas alíneas g) a m) do nº1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, revelam-se indispensáveis para a gestão direta deste município pelo que se deverão manter na sua área de intervenção, dado que não há a garantia de manutenção da qualidade no acesso aos serviços públicos, da coesão territorial e da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público e por fim não há a garantia da manutenção do princípio da eficiência e eficácia da gestão pública;---



- o) A transferência das competências previstas nas alíneas g) a m) do nº1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, resultaria numa deseconomia de escala, violando-se desta forma um dos pressupostos subjacentes à repartição de competências entre os municípios e as freguesias, a qual não poderá nunca determinar um aumento da despesa pública global dado que obrigatoriamente teriam de ser recrutados trabalhadores para o exercício dessas funções pelo facto dessas autarquias terem recursos humanos insuficientes e por existir a impossibilidade de o município poder transferir trabalhadores do seu quadro para as freguesias para o exercício dessas mesmas funções;-----
- p) A Câmara Municipal irá portanto, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 39º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto com remissão para o nº3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril propor à Assembleia Municipal que delibere manter no seu âmbito de intervenção as competência previstas nas alíneas g) a m) do nº1 do seu artigo 2º por considerar que as mesmas se revelam de natureza estruturante para este município e para a execução de missões de interesse geral e comum de todo o município;-----
- q) O presente acordo sustenta-se no previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril com remissão para o nº2 do artigo 38º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto e nos artigos 24º e 32º, ambos do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro:-----

Neste termos PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta e da minuta do Auto de Transferência de Competências que a acompanha, delibere ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, propor às Juntas de Freguesia a celebração do auto de transferência de competências que, caso venha a merecer a sua concordância deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos respetivos órgãos deliberativos de acordo com o previsto no nº2 da disposição legal acime referida.

Mais proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 39º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto com remissão para o nº3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, proponha à Assembleia Municipal que delibere manter no seu âmbito de intervenção as competência previstas nas alíneas g) a m) do nº1 do seu artigo 2º por considerar que as mesmas se revelam de natureza estruturante para este município e para a execução de missões de interesse geral e comum de todo o município."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação nº 175

Nove: Proposta referente à 2ª Revisão ao Orçamento e 2ª Revisão às GOP(s)-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

"É necessário introduzir um novo projeto nos documentos previsionais (Opções do Plano). O projeto a incluir é 'Escola EB 2,3 – substituição das coberturas de fibrocimento', uma vez que foi aberta a linha de apoio para este efeito através do Portugal 2020 e a escola de Alter do Chão se encontra nestas condições. A linha de apoio agora publicada destina-se à Tipologia de Investimento designada por "Remoção de fibrocimento nos edifícios escolares" e a comparticipação é de 100% do valor, pelo que o valor em causa é inscrito na receita. São corrigidas as dotações de algumas rubricas de receita para permitir cobrar valores superiores aqueles que foram inicialmente previstos aquando da elaboração dos documentos previsionais e dos quais o município já tem conhecimento. Até à presente data já foram efetuadas seis alterações ao orçamento e GOP's, por forma a

enquadrar ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que não necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

QUATRO: Deliberações Diversas

Deliberação n.º176

Um: Pedido de Certidão em como Construção e dependência sitas na Rua das Flores, nº5, em Alter do Chão é anterior a 07 de Agosto de 1951 / Maria Rosa Pereira Barreira Velez Crespo-----

=== Sobre o presente pedido, através da Informação nº129/2020, de 02 de Setembro, a Senhora Arquiteta informou o seguinte:-----

"A presente informação refere-se a pedido de certidão em como a construção e a dependência sitas no nº5 da Rua das Flores, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de Agosto de 1951, requerida em nome de Maria Rosa Pereira Velez Crespo. Mediante a localização do imóvel e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de Agosto de 1951, ou seja anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar as construções em causa, com superfície coberta de 87,000m² (habitação + comércio) e dependência de 47,000m², conforme o registado na conservatória do registo predial, anteriores a 07 de Agosto de 1951, ou seja, anteriores à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) OU SEJA ISENTA DE CONTROLO PRÉVIO. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como as construções em causa são anteriores a 07 de Agosto de 1951, data da publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isentas de controlo prévio."-----

A presente informação mereceu o seguinte parecer do Chefe de Divisão da UFOUSU:-----

"Visto. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a missão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa, está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa."-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

CINCO: Expediente

Um: Grau de Execução das GP(s) e Orçamento a 31 de Agosto de 2020

===Para conhecimento foi presente a informação nº46 de 07 de Agosto de 2020 com o seguinte teor:=====

"Nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "no caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informadas as entidades referidas no n.º 1" (os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo).-----

O grau de execução da receita em 2015 foi de 90,41%, acima dos 85% impostos por lei.-----

O grau de execução da receita em 2016 foi de 90,59%, acima dos 85% impostos por lei.-----

O grau de execução da receita em 2017 foi de 90,12%, acima dos 85% impostos por lei.-----

O grau de execução da receita em 2018 foi de 87,95%, acima dos 85% impostos por lei.-----

O grau de execução da receita em 2019 foi de 88,30%, acima dos 85% impostos por lei.-----

1 – Receita-----

O grau de execução da receita total a 31 de agosto de 2020 é de 53,83 %, conforme mapa abaixo:-----

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	6 249 129,00	3 788 536,77	60,63%
Receitas de Capital	3 680 333,00	1 192 028,77	32,39%
Outras Receitas	786 060,87	787 278,30	100,15%
Total Geral	10 715 522,87	5 767 843,84	53,83%

Fazendo a comparação para igual período dos anos anteriores:-----

	agosto 2015	agosto 2016	agosto 2017	agosto 2018	agosto 2019	agosto 2020
Receitas Correntes	66,46%	63,65%	63,89%	66,96%	65,32%	60,63%
Receitas de Capital	35,91%	27,13%	10,93%	32,50%	31,18%	32,35%
Outras Receitas	98,93%	99,39%	98,79%	100,24%	100,27%	100,15%
Total Geral	58,88%	56,77%	44,38%	58,95%	59,81%	53,83%

2 – Despesa-----

Relativamente à **execução da despesa** o grau de execução é de **42,63 %**, conforme quadro seguinte:-----

	Dotação	Paga	Grau de Execução
Despesas Correntes	6 097 466,87	3 110 018,46	51,01%
Despesas de Capital	4 618 056,00	1 458 433,05	31,58%
Total Geral	10 715 522,87	4 568 451,51	42,63%

Fazendo a comparação para igual período dos anos anteriores:-----

	agosto 2015	agosto 2016	agosto 2017	agosto 2018	agosto 2019	agosto 2020
Despesas Correntes	59,94%	59,72%	57,56%	55,66%	60,76%	51,01%
Despesas de Capital	40,19%	20,76%	17,94%	35,92%	24,84%	31,58%
Total Geral	52,25%	49,93%	39,91%	49,02%	48,60%	42,63%

3 – GOP's-----

O grau de execução das GOP's em agosto de 2020 foi de 32,31%:-----

	Dotação	Executado	Grau de Execução
PPI	4 205 156,00	1 278 719,26	30,41%
AMR	1 216 305,00	472 719,33	38,87%
GOP's	5 421 461,00	1 751 438,59	32,31%

Comparando o grau de execução das GOP's dos últimos anos:-----

	agosto 2015	agosto 2016	agosto 2017	agosto 2018	agosto 2019	agosto 2020
PPI	40,29%	15,62%	14,44%	34,30%	21,79%	30,41%
AMR	36,99%	44,53%	44,34%	44,80%	57,99%	38,87%
GOP's	39,46%	25,07%	20,27%	37,06%	31,13%	32,31%

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram
doze horas.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco António Martins dos Reis

O Secretário



Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira